

Ofício nº24/2026 -GAB/SECULT

Bujaru/PA, 13 de janeiro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Dimmy Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração de Bujaru/PA

Assunto: Contratação de APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA QUERO +, PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BUJARU.

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, reportamos a V. Sr.^a a necessidade de abertura de procedimento licitatório para Contratação de APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA QUERO +, PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Para tanto, anexo o Documento de Formalização de Demanda, com a descrição e especificações dos itens pretendidos.

Atenciosamente.



GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura
DECRETO Nº 011/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025 .



PREFEITURA DE
BUJARU

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Tv. Lino Amaral, 104 - Bairro Novo
Cep: 68.670-000
(91) 98595-3034
secult.bujarupa@gmail.com
CNPJ: 22.684150/0001-02



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Bujaru, Documento de Formalização da Demanda – DFD para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR REQUISITANTE:	Secretario Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
RESPONSÁVEL(IS)PELA DEMANDA:	GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
EMAIL:	secult.bujarupa@gmail.com

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA QUERO +, PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE BUJARU.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação da prestação do serviço:

1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

No ano de 2026 esta secretaria busca realizar um resgate cultural do CARNAVAL BUJARUENSE, reestruturando os moldes de uma grande evento, incluindo as progamações culturais, visando à difusão imediata da economia local através do turismo.

O Carnaval Bujaruense, produzirá benefícios econômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços, incluindo no calendário municipal e regional.

Consolidar a imagem de nossa cidade como polo regional de turismo através do resgate do CARNAVAL BUJARUENSE. A BANDA QUERO +, com vasta experiência musical, existe no mercado music a mais de 10 anos, com notória reputação regional e municipal, existe no mercado music a mais de 10 anos, com um repertório eclético e dançante para animar o carnaval bujaruense, com a rica musicalidade paraense e proporciona um som único.

Diante disso, surgiu à ideia de apresentações musicais em eventos públicos, como uma estratégia de oferecer um produto turístico e movimentação da cultura local, valorizando a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento sustentável de nossa cidade e região. Além do trabalho de educação ambiental pensando na preservação de nossos rios e florestas.

Verificou-se a necessidade para formalização de processo licitatório, para APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA QUERO +, PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA.

1.3. Escolha do Artista. Justificada a necessidade do evento, a administração tem o dever de garantir o êxito, contratando-se uma apresentação artística/musical que possa garantir a repercussão e que possua alguma afinidade com a região, atingindo o público-alvo. Para tanto, e dentro das possibilidades do município, optou pela contratação da atração musical "**BANDA QUERO +**" com notória reputação regional e municipal, A Banda Quero Mais da cidade de Belém do Pará, traz influências do pop romântico, músicas americanas da década de 80, para um dos principais ritmos paraense, O Brega. BANDA QUERO MAIS, estilo musical (Brega: tecno, melody, arrocha, bolero, etc...) as apresentações da banda passeia por diversos ritmos locais e nacionais com um show bastante eclético. começou suas atividades em 17/06/2002, criada pelos irmão Dudu Marques (domingos) e Marcos Marques (marquinho), no mesmo ano lançou seu primeiro álbum/EP [flor do meu jardim], com as músicas "complicada", " porque se foi", " planeta tecno", " Príncipe negro" como maiores destaques do Álbum que busca referências das músicas como o Brega paraense e o zouk trazendo influência Latino Americana e da cantora Rose war. existe no mercado music a mais de 10 anos, com um repertório eclético e dançante para animar o carnaval bujaruense, com a rica musicalidade paraense e proporciona um som único.



PREFEITURA DE
BUJARU

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Av. Lino Amaral, 104 - Bairro Novo

Cep: 68.670-000

(91) 98595-3034

secult.bujarupa@gmail.com

CNPJ: 22.684150/0001-02



2. Quantidade de prestação de serviço a ser adquirido.

2.1. Para atender a demanda estima-se a prestação de serviços, conforme quantidades Estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA QUERO +, PARA O EVENTO DO DIA 15/02/2026.	01

2.2. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

2.2.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade da programação e aceitabilidade regional.
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço:

A primeira prestação de serviços após a formalização da contratação, A previsão é que tal fato ocorra no dia 15.02.2026.

Bujaru/PA, 13 de Janeiro de 2026.



GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.665/ 2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "Banda Quero Mais" CARNAVAL 2026 – DIA 15/02/2026

1. INTRODUÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apontar viabilidade e soluções para as demandas da prefeitura, suas secretarias e demais órgãos, de acordo com o art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 – "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO – ART. 18, INCISO I, LEI 14.133/2021.

2.1. Trata-se de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para contratação para apresentação artística da "banda de boa, destinada às compor parte das atrações do carnaval 2026 em Bujaru.

2.2. Caracterização do Interesse público: A administração pública tem o dever constitucional de proporcionar o bem-estar social e a cultura.

2.3. Descrição do Objeto. Contratação de apresentação artística para o dia 15 de fevereiro de 2026, para compor parte das atrações do carnaval 2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (ART. 7º, INCISO II DA IN 40/2020 E INCISO III DO § 1º DO ART. 18, §1º, III LEI 14.133/2021.

3.1. considerando tratar-se de contratação de pessoa física, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 Cópia legível do RG do contratado;
- 1 Cópia legível do CPF do contratado;
- Comprovante de residência atualizado (caso não possua o documento solicitado será necessário declaração de residência que contenha a informação sobre com quem reside. Será necessário datar e assinar);
- Comprovante de número de conta corrente (banco, agência e número da conta) em nome do proponente e vinculado ao número de CPF do mesmo. Não são aceitos conta poupança ou conjunta;
- O artista deve comprovar que atende a exigência de consagração do artista através da crítica especializada ou opinião pública (sites, revistas, folders, entre outros);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1. contratação de única - 01 (uma) apresentação musical para o dia 17 de fevereiro de 2026.

5. LEVANTAMENTO E ESTUDO DE MERCADO.

5.1. A comissão de planejamento efetuou estudos de mercado para fins de aferição de preço médio dos itens e estimativa de contratação, em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa IN 65/2021 sendo efetuado em portais de compras públicas e portais de licitações de entes da federação.

5.2. Nas pesquisas realizadas, estimativa de contratação alcançou o valor de **R\$ 22.666,67 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** O cachê proposto pelo artista está no valor **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, está dentro da razoabilidade sem comprometer o erário.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM A PCA/ LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

6.1. Com base nos estudos e informações colacionadas a contratação encontra-se dentro da lei orçamentária do município e Plano de Contratações anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – PARCELAMENTO E RESULTADOS PRETENDIDOS. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Aplicação do Princípio do Parcelamento. A contratação não comporta parcelamento em virtude da natureza da demanda pretendida, que é única apresentação de artista musical da região.

7.2. Descrição da solução: Do exposto até a questão trata de contratação de apresentação artística, cujo demanda envereda pelo instituto da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

art. 74, inciso II da Lei de Licitações – “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”; “§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.3. O artista solicitado é conhecido nas festas populares no município do estado, possuindo renomada reputação no meio, ou seja, um artista consagrado em sua região. Neste contexto, entende-se que a contratação também contribuirá significativamente para sucesso das comemorações do dia do professor.

7.4. Participação Na Inexigibilidade. O contratado encaminhou proposta direcionada ao Município, assinada com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da Pessoa Física. Juntamente com a Consagração Artista e demais documentos necessários à sua contratação.

7.5. A Proposta contém declaração de que contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021).

8.2. Não há providência prévias a serem adotadas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

9.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.3. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Esta comissão e Planejamento declara viável a pretendida contratação, facultando-se a equipe contratação orientar-se pelas soluções e recomendações expostas ao longo deste estudo preliminar, cabendo o cancelamento deste estudo pela demais instância de controle do município.

Bujaru, 13 de janeiro de 2026.

Alex Augusto de S. e Souza

Coordenador de Planejamento